



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____/_____

LEI Nº 445 DE 04 DE JUNHO DE 1.970.-
=====

OO Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a vender a Senhora CONCEIÇÃO MONTEIRO, independente de concorrência pública, um lote de terras, medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), situado entre a Rua da Biquinha e a travessa da 21 de abril, nesta cidade de Apiaí.
- ARTIGO 2º - O valor da transação será de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), conforme avaliação procedida.
- ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a interessada, a forma de pagamento do valor da transação.
- ARTIGO 4º - O produto da transação entrará na Tesouraria - como Receita de Capital (alienação de Bens Imóveis).
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 04 DE JUNHO DE 1.970.

João Cristino dos Santos
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada por edital por falta de imprensa em nosso Município.- Eu, (*Vandir Alves Cardoso*)
Vandir Alves Cardoso, Chefe do Setor de Administração, datilografei e subscrevi. Apiaí, 04 de junho de 1.970.-////////